

**LEI Nº 6096**  
**(01 DE JULHO DE 2024)**

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A “SEMANA MUNICIPAL DA ECONOMIA DE LUZ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica instituído no Município de Caieiras a “Semana Municipal da Economia de Luz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 29 de maio.

**Parágrafo único.** No decorrer da “Semana Municipal da Economia de Luz serão” intensificadas as ações municipais visando a compreensão acerca do uso racional e consciente de energia elétrica, tais como:

- I – realização de palestras e eventos educativos;
- II – instalação de outdoors;
- III – divulgação de campanhas de conscientização nas diversas mídias e em espaços públicos;
- IV – demais ações congêneres.

**Art.2º.** A Semana da Economia de Luz passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art.3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 096/2024 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*